



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Diretoria de Projetos e Obras Ambientais do IAM
Gerência de Saneamento e Obras Ambientais do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-7533 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 16.6100000712/2026.59
- Órgão ou entidade demandante: Instituto Ambiental de Maringá (IAM)
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Ana Paula de Sene

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em atendimento Notificações nº 64/2025, 65/2025 e 66/2025 do Instituto Água e Terra - IAT considerando a Lei Federal nº 12.334/2010 e a Portaria 46/2018 do Instituto das Águas do Paraná, deve entregar o Plano de Segurança da Barragem (PSB) contendo Plano de Ação Emergencial (PAE) Simplificado, realizar Inspeção de Segurança Regular (ISR) e obter Outorga de Interferência conforme Art. 21.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Maringá é responsável por três barragens que auxiliam na contenção e regulação das águas dos lagos urbanos, estruturas essenciais para o controle hídrico, prevenção de alagamentos e manutenção do equilíbrio ambiental da cidade.

Considerando que barragens são obras classificadas como estruturas de risco potencial, sua gestão deve observar rigorosamente as normas de segurança previstas na Lei Federal nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens), bem como as atualizações trazidas pela Lei nº 14.066/2020, que reforçam a obrigatoriedade da elaboração e implementação do Plano de Segurança de Barragem (PSB) para empreendimentos enquadrados nos critérios legais.

A ausência de Plano de Segurança compromete:

- A prevenção e mitigação de riscos estruturais;
- A segurança da população localizada a jusante;
- A capacidade de resposta em situações de emergência;
- A conformidade do Município perante órgãos fiscalizadores e de controle.

Além do cumprimento legal, a elaboração do PSB constitui medida preventiva essencial para:

- Identificação de riscos estruturais e operacionais;
- Definição de rotinas de inspeção e monitoramento;
- Estabelecimento de protocolos de emergência;
- Redução da probabilidade de acidentes com impactos ambientais, sociais e patrimoniais.

Destaca-se que as barragens exercem função estratégica na contenção das águas dos lagos urbanos, sendo fundamentais para a drenagem, controle de cheias e estabilidade ambiental da cidade. Eventual falha estrutural pode gerar danos significativos à infraestrutura urbana, ao meio ambiente e à segurança da população.

O município de Maringá é responsável pela três referidas barragens, em que, duas são classificados Nível C (médio) e é uma classificada Nível D (baixo). Em todos os casos, o município não possui PSB, PAE e ISR. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos mostra-se necessária, urgente e alinhada aos princípios da prevenção, eficiência administrativa e proteção ao interesse público.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Propõe-se a contratação de empresa especializada em engenharia, com comprovada qualificação técnica e equipe multidisciplinar habilitada, para a prestação de serviços técnicos das barragens sob responsabilidade do Município.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Elaboração completa do Plano de Segurança de Barragem (PSB) para Barragens Parque Alfredo Werner Nyffler e Parque do Ingá;
- Elaboração do Plano de Ação de Emergência (PAE), para Barragens Parque Alfredo Werner Nyffler e Parque do Ingá;
- Realização de Inspeção de Segurança Regular (ISR), para Barragens Parque Alfredo Werner Nyffler, Parque do Ingá e Gleba Ribeirão Pinguim;
- Obtenção de Outorga de Interferência junto ao órgão ambiental (IAT), para Barragens Parque Alfredo Werner Nyffler, Parque do Ingá e Gleba Ribeirão Pinguim.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada gestão da segurança das barragens, mitigar riscos estruturais e operacionais, assegurar a proteção da população potencialmente afetada e atender às exigências legais dos órgãos fiscalizadores.

A execução deverá observar critérios técnicos, normas da Agência Nacional de Águas (ANA) e demais regulamentações pertinentes.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Barragens Parque Alfredo Werner Nyffler, Parque do Ingá e Gleba Ribeirão Pinguim

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Mínima intervenção na vegetação existente, por se tratar de unidade de conservação e comunicação ativa com demais projetistas para a realização de compatibilização assertiva para atendimento das Notificações 71 e 187/2023 do Instituto Água e Terra - IAT considerando a Lei Federal nº 12.334/2010 e a Portaria 46/2018 do Instituto das Águas do Paraná.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

O presente processo está fundamentado nas Notificações nº 64/2025, 65/2025 e 66/2025, expedidas pelo Instituto Água e Terra (IAT), as quais determinam a adoção de providências específicas relacionadas à regularização das barragens do Município de Maringá.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

1001 - Recursos do Tesouro

NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

10. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

11. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

- Empresa legalmente constituída e habilitada para serviços ambientais e compatível com a execução dos referidos estudos;
- Experiência comprovada em estudos de PSB, PAE de barragens, ISR e outorga.
- Equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados.
- Apresentar metodologia detalhada de todos procedimentos conforme a Lei Federal nº 12.334/2010 e a Portaria 46/2018 do Instituto das Águas do Paraná.
- Demonstrar estrutura técnica e operacional adequada para execução do contrato.
- Comprovar regularidade jurídica e fiscal.
- Garantir a entrega dos produtos nos padrões exigidos pelo Instituto Ambiental de Maringá (IAM).
- Atender às exigências de acompanhamento e transparência da Administração.

•

12. **ESTIMATIVA DE VALOR**

R\$ 100.000,00

13. **PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Junho de 2026. O Projeto deverá ser entregue em até 120 dias após a contratação.

14. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não se aplica.

15. **CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

16. **GRAU DE PRIORIDADE**

(X) Alta (itens críticos e urgentes)

() Média (itens importantes, mas não urgentes)

() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

17. **OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Não há.

18. **APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cezarotto Fiewski, Diretor(a) de Projetos e Obras Ambientais**, em 03/03/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7939832** e o código CRC **7BB44434**.